



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI N° 828/2007

Institui a Política Municipal de Incentivo à Cadeia Produtiva de Biodiesel como alternativa de combustível renovável no Município de Terra Nova do Norte - MT.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política do Biodiesel no Município de Terra Nova do Norte - MT.

Parágrafo único Entende-se por biodiesel o biocombustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna ou para outro tipo de geração de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustível de origem fóssil.

Art. 2º São objetivos da Política de Biodiesel no Município de Terra Nova do Norte - MT:

- I - diminuir a emissão de gases poluentes na atmosfera;
- II - gerar oportunidades de trabalho e renda;
- III - potencializar o uso de combustíveis renováveis no Município;
- IV - tornar o Município um pólo de produção, difusão e pesquisa sobre combustíveis renováveis.

Art. 3º A partir desta data é facultado ao Município, na proporção adequada ao propósito desta lei e dentro das condições de produção de biodiesel do Município, promover a utilização de óleo combustível misturado ao biodiesel em veículos de sua propriedade, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Em cumprimento da legislação federal específica e desta lei, o Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte - MT promoverá, no prazo de

cento e oitenta (180) dias, as adequações necessárias nos contratos de concessão e de prestação de serviços do transporte de passageiro e de serviços do Município.

Governo Municipal



Juntos Venceremos

Publicado em

18/12/07

Jaciana

Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 5º A partir de abril de 2008 será obrigatória a mistura de no mínimo 10% de biodiesel ao óleo diesel consumido pela frota de transporte de carga e de passageiros gerenciada pelo Município de Terra Nova do Norte - MT .

Parágrafo único O percentual de que trata o *caput* será de 15%, a partir de abril de 2013.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto

Prefeito Municipal

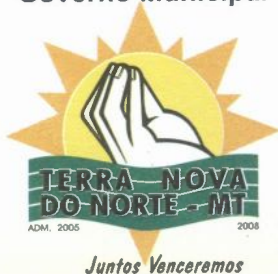
TERRA NOVA
DO NORTE - MT

ADM. 2005

2008

Juntos Venceremos

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso